



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROC/NIT
Processo: 030/0010881/2021
Fls: 33

**Proc. Físico: 030009631/2018
Proc. ProcNit: 030010881/2021**

Data: 16/07/2021

RECURSO DE OFÍCIO

LANÇAMENTO ANUAL DE IPTU

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ROSA HELENA FERREIRA GONÇALVES DIAS

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância (fls. 20) que DEFERIU a impugnação em face de lançamento anual de IPTU, relativo ao exercício de 2018, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Gomes Machado, 378 – Centro (Matrícula 002.907-4).

A contribuinte se insurgiu contra o lançamento solicitando que a alteração da utilização do imóvel de comercial para residencial, reconhecida por meio do processo administrativo 030022954/2017, produzisse efeitos tributários a partir do exercício de 2018 (fls. 16).

O parecer que serviu de base para a decisão de 1ª instância salientou que a referida alteração cadastral foi solicitada pelo sujeito passivo em 27/09/2017, sendo deferida em 18/04/2018 e cientificada à interessada em 25/04/2018 e opinou pelo deferimento do pedido (fls. 19).

Em 15/05/2018, a decisão de 1ª instância (fls. 20) foi pelo provimento da impugnação determinando a redução do crédito tributário.

A ciência do requerente ocorreu em 24/05/2018 (fls. 21), sendo refeito o lançamento tributário e emitido novo carnê para pagamento na mesma data (fls. 24).

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Proc. Físico: 030009631/2018
Proc. ProcNit: 030010881/2021

Data: 16/07/2021

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que a demora na alteração do cadastro não se deu por culpa da contribuinte que protocolou o pedido no dia 27/09/2017, portanto, anteriormente à data de ocorrência do fato gerador (01/01/2018) do exercício impugnado.

Apesar da vistoria no imóvel somente ter sido realizada em 18/04/2018, o contrato de locação anexado aos autos comprova que este era utilizado como residência (fls. 08) desde 03/08/2017.

Constatado o equívoco nas características da edificação registradas no cadastro da SMF impõe-se a correção do lançamento efetuado com base em parâmetros que não correspondiam às reais características do imóvel.

Dessa forma, opinamos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu Desprovemento, mantendo-se a decisão de primeira instância.

Niterói, 16 de julho de 2021.

16/07/2021

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires
Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Nº do documento:	00079/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO		
Autor:	2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES		
Data da criação:	16/07/2021 16:30:39		
Código de Autenticação:	A595558DD2BCDD9E-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Ao CC

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 16/07/2021.

Documento assinado em 16/07/2021 16:30:39 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - AUDITOR
FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2350361

Nº do documento:	00145/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	null		
Autor:	2331403 - CARLOS MAURO NAYLOR		
Data da criação:	04/08/2021 17:21:40		
Código de Autenticação:	F5BCA022095B78BE-2		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

Ao Conselheiro Francisco Ferreira, para emitir relatório e voto, atentando para o prazo regimental.

Em 4 de agosto de 2021.

Documento assinado em 04/08/2021 17:21:56 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Processo 030009631/2018	Data 06/08/2021	Folhas
----------------------------	--------------------	--------

PROCESSO FÍSICO ORIGINAL: 030009631/2018

PROCESSO ESPELHO: 030010881/2021

RECURSO DE OFÍCIO:

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: ROSA HELENA FERREIRA GONÇALVES DIAS

EMENTA: IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. LANÇAMENTO ANUAL DE OFÍCIO. EXERCÍCIO DE 2018. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CORRETA QUANTO À ATRIBUIÇÃO DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2018. COMPROVAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COMO RESIDENCIAL DESDE 2017. PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ANTERIORMENTE AO FATO GERADOR DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Ilustres membros deste Conselho de Contribuintes,

Trata-se de Recurso de Ofício interposto pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária em face de decisão proferida em primeira instância que deferiu a impugnação manejada pelo sujeito passivo contra o lançamento anual do IPTU referente ao exercício de 2018.

O sujeito passivo impugnou o lançamento anual do IPTU em 25/04/2018, solicitando que os efeitos tributários referente à alteração do uso do imóvel, de comercial para residencial, fossem aplicados para o exercício de 2018, tendo em vista que o contrato de locação apresentado comprovaria a utilização do imóvel como residencial desde agosto de 2017.

A decisão prolatada em primeira instância (fls. 15), fundamentada no parecer de fls. 13/14, considerou que as características cadastrais alteradas através do PA nº 030022954/2017 deveriam produzir efeitos tributários a partir do exercício de 2018, motivo pelo qual acolheu a impugnação interposta pelo sujeito passivo em relação ao IPTU correspondente ao exercício de 2018.

Em face da decisão favorável à impugnante, o litígio foi submetido ao recurso de ofício para o Conselho de Contribuintes.

Às fls. 28/29, a douta Representação Fazendária exarou o seu parecer, assinalando, em resumo, que:

- a decisão proferida em primeira instância não merece reparo, tendo em vista que a demora na alteração cadastral não foi ocasionada pelo contribuinte, que protocolou o pedido no dia 27/09/2017, antes da data de ocorrência do fato gerador do IPTU (01/01/2018) referente ao exercício impugnado;

Processo	Data	Folhas
030009631/2018	06/08/2021	

- o contrato de locação apresentado pela recorrente demonstra que o imóvel era utilizado como residência desde 03/08/2017;

- em face da constatação dos equívocos nas características da edificação registradas na SMF, impõe-se a correção do lançamento efetuado com base em parâmetros que não correspondiam às reais características do imóvel.

A Representação Fazendária concluiu, portanto, pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício.

É o relatório. Passo ao voto.

VOTO

Em sede preliminar, constato que o Recurso de Ofício deve ser conhecido, tendo em vista que estava previsto normativamente no art. 36 do Decreto nº 10.487/2009, em vigor à época da prolação da decisão de primeira instância, ocorrida em 15/05/2018.

Relativamente ao mérito, a questão que ensejou a tramitação do Recurso de Ofício consiste na fixação da data de produção dos efeitos tributários das alterações cadastrais efetuadas no imóvel ao qual se refere a impugnação.

Nesta seara, verifica-se que o sujeito passivo protocolou, em 27/09/2017, pedido de alteração cadastral do imóvel quanto ao seu uso, de comercial para residencial, através do PA nº 030022954/2017 (tramitação processual às fls. 25/27).

Contudo, como a FCTR procedeu às alterações cadastrais somente em 18/04/2018 (fls. 25), já havia sido lançado o IPTU referente ao exercício de 2018, cujo fato gerador ocorrera em 1º de janeiro de 2018.

Nos presentes autos, a impugnante apresentou cópia de contrato de locação referente ao imóvel ao qual se refere a impugnação (fls. 04/06), demonstrando que o imóvel foi locado para uso residencial (cláusula 9), com início de vigência da locação em 05/08/2017 (cláusula 2).

Desse modo, entendo que restou comprovado pelo sujeito passivo a utilização do imóvel como residencial desde 05/08/2017, motivo pelo qual a alteração do uso do imóvel, de comercial para residencial, deve produzir efeitos tributários a partir de 1º de janeiro de 2018, em face do momento da ocorrência do fato gerador do IPTU previsto no art. 5º da Lei nº 2.597/2008 (1º de janeiro de cada exercício), o que denota o acerto da decisão proferida em primeira instância.



Processo	Data	Folhas
030009631/2018	06/08/2021	

O entendimento desenvolvido acima encontra-se em consonância com a jurisprudência nacional, conforme se infere dos seguintes julgados:

“Ementa: Apelação - Ação Anulatória de Lançamento Fiscal - Lançamento fiscal de IPTU em desconformidade com a real situação do imóvel - Imóvel residencial que fora considerado comercial - Provas nos autos indicam a natureza residencial do imóvel - Sentença mantida - Recurso não provido. Recurso Adesivo Pedido de declaração da prescrição dos créditos tributários referentes a IPTU dos exercícios anteriores a 2008 Impossibilidade Não há nos autos elementos suficientes para tal declaração Recurso adesivo não provido.”

(TJ-SP, AC nº 4030077-19.2013.8.26.0114, 14ª Câmara de Direito Público, julgado em 05/02/2015)

“Ementa: TRIBUTÁRIO. IPTU. REVISÃO. ART. 149, VIII, CTN, E ART. 12, PAR. ÚNICO, CTM. Há de prevalecer, frente aos dados cadastrais, a exata configuração do imóvel, inclusive quanto ao seu uso residencial, admissível revisão do lançamento para ajustá-lo à realidade fática, tal como propõem artigos 149, VIII, CTN, e, no âmbito local, art. 12, par. único, do CTM, ausente razão para unilateral aplicação do preceito.”

(TJ-RS, AC nº 70064010986, 21ª Câmara Cível, Rel. Des. Armínio José Abreu Lima da Rosa, julgado em 15/04/2015)

Por fim, cabe assinalar que a FCTR (fls. 18/19) procedeu, em 24/05/2018, à correção do cálculo do lançamento do IPTU, na forma estabelecida na decisão prolatada pelo Coordenador de Estudos e Análise Tributária.

Diante do exposto, voto pelo **CONHECIMENTO** e **DESPROVIMENTO** do Recurso de Ofício, mantendo-se integralmente a decisão proferida em primeira instância.

Niterói, 06/08/2021.

Francisco da Cunha Ferreira
Conselheiro Titular

Nº do documento: 00229/2021 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 12/09/2021 16:55:05
Código de Autenticação: 79B911B9F09C57A3-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

**PROCESSO N°.030/009631/2018 (PROCESSO ESPELHO 030/010.881/2021)
DATA: - 25/08/2021**

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto n°. 9735/05;

1.271º SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA: - 25/082021

PRESIDENTE: - CARLOS MAURO NAYLOR

CONSELHEIROS PRESENTES

1. LUIZ ALBERTO SOARES
2. MARCIO MATEUS DE MACEDO
3. FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. ERMANO TORRES SANTIAGO
6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
7. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI
8. LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA

VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°. (01,02,03, 04,05,06, 07,08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob o n°. (X)

IMPEDIMENTO: Os dos Membros sob o n°. (X)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob o n.ºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CC, em 25 de Agosto de 2021

Documento assinado em 13/09/2021 16:21:54 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento: 00230/2021 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: ACÓRDAO N. 2.818/2021
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 12/09/2021 19:54:43
Código de Autenticação: 47A08EA5ECE3CFAA-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ATA DA 1.271º SESSÃO ORDINÁRIA

DATA: 25/08/2021

DECISÕES PROFERIDAS

**Processo nº 030/009.631/2018-
(Processo espelho 030/010881/2021)**

RECORRENTE: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RECORRIDO: - HELENA FERREIRA GONÇALVES DIAS

RELATOR: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

DECISÃO: - Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso de ofício, nos termos do voto do relator.

E M E N T A

A P R O V A D A
ACÓRDÃO Nº 2.818/2021: - "IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. LANÇAMENTO ANUAL DE OFÍCIO. EXERCÍCIO DE 2018. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CORRETA QUANTO À ATRIBUIÇÃO DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2018. COMPROVAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COMO RESIDENCIAL DESDE 2017. PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ANTERIORMENTE AO FATO GERADOR DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

CC, 25 de agosto de 2021

Nº do documento:	00231/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	13/09/2021 10:04:10		
Código de Autenticação:	95923B0CB77C84EA-4		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 030/09631/2018
(Processo espelho 030/010.881/2021)

“HELENA FERREIRA GONÇALVES DIAS”

RECURSO DE OFÍCIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste colegiado foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso de Ofício, nos termos do voto do relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC, em 25 de agosto de 2021.

Documento assinado em 13/09/2021 16:22:17 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00232/2021	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR ACORDÃO 2818/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	13/09/2021 13:26:59		
Código de Autenticação:	C2DA14809BA19092-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCAD.
Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 2.818/2021: - "IPTU. RECURSO DE OFÍCIO. LANÇAMENTO ANUAL DE OFÍCIO. EXERCÍCIO DE 2018. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CORRETA QUANTO À ATRIBUIÇÃO DOS EFEITOS TRIBUTÁRIOS A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2018. COMPROVAÇÃO PELO SUJEITO PASSIVO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL COMO RESIDENCIAL DESDE 2017. PROTOCOLIZAÇÃO DO PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL NO EXERCÍCIO DE 2017, ANTERIORMENTE AO FATO GERADOR DO IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

CC, 25 de agosto de 2021

Documento assinado em 13/09/2021 16:22:18 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403



Protocolo D.O. de 31/12/21
em 03/10/22
ASSIL M. S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

5.02	Conclusão de procedimentos administrativos para cobranças em lote por meios físicos ou digitais, incluindo envio de cartas, realização de telefonemas, envio de e-mail e mensagem por meios digitais	processo	300
5.03	Conclusão de procedimentos administrativos para cobrança individual por meios físicos ou digitais	processo	20
5.04	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (até 5 débitos)	processo	15
5.05	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 6 até 20 débitos)	processo	40
5.06	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (de 21 até 50 débitos)	processo	65
5.07	Conclusão de processos administrativos para regularização de débitos e créditos fiscais (acima de 51 débitos)	processo	90
5.08	Acompanhamento, análise e promoção de autorregularização de contribuintes de maior potencial tributário, por meio do monitoramento da arrecadação dos tributos municipais, do cumprimento de obrigação tributária principal e acessória, da análise de setores e grupos econômicos e da gestão para o tratamento prioritário relativo ao passivo tributário	dia	30
5.09	Suspensão de ofício da Inscrição Municipal do contribuinte de ISS quando constatada em ação fiscal a cessação de suas atividades no município	suspensão	30
5.10	Procedimento de monitoramento de sujeito passivo, selecionado em malha de fiscalização que recebeu comunicação de inconsistências nos valores devidos com vistas à autorregularização	dia	30
5.11	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes às receitas transferidas	dia	30
5.12	Execução e desenvolvimento das atividades inerentes ao patrimônio imobiliário municipal e receitas patrimoniais	dia	30
5.13	Conclusão de procedimento administrativo de baixa ou suspensão de inscrição municipal, conforme requerimento do contribuinte	inscrição	10

GRUPO 6 - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E TECNOLÓGICOS			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
6.01	Atuar como organizador, coordenador, instrutor, orientador ou palestrante em cursos, treinamentos, programas, seminários, palestras, congressos ou simpósios sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com a fiscalização, a tributação e as atividades correlatas	dia	50
6.02	Participar como discente em cursos de treinamento, palestras, seminários sobre tributação, legislação, procedimentos administrativos, sistemas informatizados ou temas relacionados direta ou indiretamente com a fiscalização, a tributação e as atividades correlatas	dia	30
6.03	Atuar no apoio à aquisição, ao desenvolvimento e à manutenção de sistemas informatizados utilizados como instrumentos de auxílio e controle à fiscalização e à tributação com vistas ao seu aperfeiçoamento, dando sugestões para sua melhoria e maior adequação e funcionalidade.	dia	30

GRUPO 7 - REPRESENTAÇÃO FUNCIONAL			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
7.01	Comparecimento pelo Representante Fazendário e Conselheiro à sessão do Conselho de Contribuintes	sessão	30
7.02	Exercício da função de Presidente do Conselho de Contribuintes	dia	30
7.03	Participar de eventos externos ao município representando a Secretaria de Fazenda ou o Poder Público Municipal	hora	5
7.04	Participar de eventos externos ao município representando a Secretaria de Fazenda ou o Poder Público Municipal, proferindo palestras, apresentações ou atuando como mediador em congressos e eventos congêneres	hora	10
7.05	Comparecimento a delegacia, fórum ou outro órgão público para prestar depoimento sobre a constatação de indícios de crime contra a ordem tributária apurados em procedimento fiscal	dia	30

GRUPO 8 - ATIVIDADES ESPECIAIS			
Item	Descrição	Unidade de medida	Pontuação
8.01	Designação para substituição eventual de cargo em comissão ou função gratificada	dia designado	30
8.02	Outras atividades especiais com designação exclusiva	dia designado	30
8.03	Outras atividades especiais sem designação exclusiva	dia designado	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC
030/011592/2021 - BACKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL.
"Acórdão nº 2.821/2021: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Prestação dos serviços descritos no subitem 7.02 da Lista Anexa à LC n. 116/03 - Execução de obra de engenharia por meio de empreitada industrial - Industrialização por encomenda de tubos flexíveis customizados conforme a necessidade do tomador - Operação mista cuja atividade está prevista em lei complementar como serviço - Prevalência da obrigação de fazer - Incidência do ISS - Impossibilidade de dedução dos materiais aplicados na prestação do serviço - Entendimento fixado pelo STF no RE 603.497 AgR-segundo - Inteligência do art. 80, §§ 1º e 13 da Lei Municipal n. 2.597/08 - Recurso conhecido e desprovido."
030/011330/2021 - BACKER HUGHES ENERGY TECHNOLOGY DO BRASIL.
"Acórdão nº 2.832/2021: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação acessória - Multa regulamentar - Não emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e) - Prestação de serviço sujeita à incidência do ISS reconhecida por este Conselho de Contribuintes - Aplicação retroativa da Lei Municipal n. 3.461/19 - Inteligência do art. 106 do CTN - Redução do valor da multa de 2% para o valor de referência MO por documento fiscal não emitido, limitado a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da operação - Recurso conhecido e parcialmente provido."
030/011121/2021 - ONCOLOGIA CLINICA NITERÓI LTDA.
"Acórdão nº 2.834/2021: - ISS. Recurso Voluntário. Auto de Infração. Responsabilidade pela retenção de ISSQN de serviços tomados de coleta de lixo prestado por empresa estabelecida fora do Município de Niterói. Inexistência de CEPOM em Niterói. Recurso Voluntário conhecido e desprovido."
030/011119/2021 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.



Publicado D.O. de 31/12/21
em 03/01/22
ASSIL M. J. S. Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

"Acórdão nº 2.835/2021: - ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária da autuada. Alegação de que o lançamento teria englobado nota fiscal cancelada pelo prestador por erro de valor. Falta de comprovação. Suposta nota substituta que não faz referência à nota cancelada, contendo informações distintas da nota que teria sido objeto de cancelamento. Ônus do sujeito passivo em comprovar o cancelamento, bem como o pagamento do ISSQN. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/011319/2021 - CLAUDIA TOFFANO BENEVENTO.

"Acórdão nº 2.839/2021: - IPTU – Recurso de ofício – Obrigação principal - Isenção de 50% do IPTU do imóvel do programa minha casa minha vida – Inteligência do art. 1º, inc. IV e V da lei 2.754/10 – recurso de ofício desprovido."

030/01123/2021 - AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A.

"Acórdão nº 2.840/2021: - ISSQN, Recurso voluntário e recurso de ofício. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Responsabilidade tributária da autuada. Serviços de transporte municipal. Alegação de que o lançamento teria englobado serviços prestados em outros municípios. Exclusão pela primeira instância de parte do lançamento, em relação a valores do ISSQN correspondentes a serviços prestados em outros municípios devidamente comprovados. Manutenção de parte dos valores lançados, sobre os quais não houve comprovação da prestação dos serviços em outros municípios. Recurso voluntário que não apresenta provas aptas a afastar a incidência do ISSQN quanto à parte mantida do lançamento, exceto quanto a uma nota fiscal. Redução da multa fiscal para 75% (setenta e cinco por cento), em face da nova legislação (art. 120, caput, da lei nº 2.597/2008, na redação dada pela lei nº 3.252, de 31/12/2016). Aplicação da legislação mais benéfica, na forma do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

030/016007/2018 - CENTRO EDUCACIONAL ALZIRA BITTENCOURT S/S LTDA.

"Acórdão nº 2.784/2021: - Simples Nacional – Recurso voluntário – Auto de Infração SEFISC – IRPJ, CSLL, COFINS, PIS, CPP e ISS – Inexistência de violação aos princípios do devido processo legal, ampla defesa e contraditório – Inteligência do art. 83, §3º da Resolução CGSN n. 140/18 – Aplicação do art. 3º, §4º, III da LC n. 123/06 – Pessoas jurídicas beneficiadas pelo regime especial com sócio comum – Receita bruta global que ultrapassa o limite estabelecido no art. 3º, II da LC n. 123/06 – Inclusão dos descontos condicionados na base de cálculo – Recurso conhecido e desprovido."

030/024752/2018 - LABORATÓRIO DE ALIMENTOS, ASSESSORIA M. MATTOS.

"Acórdão nº 2.791/2021: - ISSQN – Recurso Voluntário – Obrigação principal – Lançamento de Ofício – Enquadramento dos serviços no subitem 17.08 e não no subitem 04.02 da lista do anexo III da Lei nº 2597/2008 – Recurso Voluntário Conhecido e Desprovido."

030/007018/2020 - TALMON DE PAULA FREITAS.

"Acórdão nº 2.794/2021: - IPTU. Recurso Voluntário. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. Recurso Voluntário intempestivo, sendo apresentado fora do prazo recursal. Recurso Voluntário não conhecido. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido."

030/006643/2020 - ARI DE SOUZA PENA.

"Acórdão nº 2.795/2021: - IPTU. Impugnação de Lançamento. Impugnação intempestiva de IPTU. O artigo 63 da Lei 3368/2018 prevê o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de impugnação a contar da data da ciência do lançamento complementar. Pedidos de prorrogação de prazo devem ser protocolados dentro do prazo recursal. Recurso voluntário que se nega provimento."

030/010102/2021 - JANE DOMINGUES CAMPANATI.

"Acórdão nº 2.796/2021: - IPTU. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. A impugnação do lançamento tem o condão de suspender a exigibilidade do crédito, mas não interrompe o curso da mora. Encargos Moratórios. Contagem de Prazo. Recurso de Ofício conhecido e provido."

030/011118/2021 - MARCELLO PIGNATARO DE AZEVEDO.

"Acórdão nº 2.799/2021: - IPTU. Recurso Voluntário. Recurso de Ofício. Notificação de Lançamento Complementar. Recurso Voluntário intempestivo, sendo apresentado fora do prazo recursal. Não ocorre sub-rogação de tributos na pessoa do adquirente quando consta, do título, prova de quitação. Recurso Voluntário não conhecido. Recurso de Ofício conhecido e parcialmente provido."

030/0010852/2021 - 030/010853/2021 - AGILLY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME.

"Acórdãos nºs 2.802/2021 – 2.803/2021 - ISS – Recurso de Ofício – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Erro de identificação do sujeito passivo – Inexistência de hipótese de responsabilidade tributária por substituição – Inteligência do art. 73, inciso XVII e §4º da Lei nº 2.597/08, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.628/08 – Recurso conhecido e desprovido."

030/010116/2021 - ESPÓLIO DE MOACYR ROCHA.

"Acórdão nº 2.804/2021: IPTU - Recurso Voluntário - Lançamento Complementar – Exercícios de 2013 a 2018 – Inconsistência no Lançamento em face de área desapropriada – Nulidade da decisão de 1ª Instância – Recurso Conhecido e Provido."

030/010881/2021 – HELENA FERREIRA GONÇALVES DIAS.

"Acórdão nº 2.818/2021: - IPTU. Recurso de ofício. Lançamento anual de ofício. Exercício de 2018. Decisão de primeira instância correta quanto à atribuição dos efeitos tributários a contar de 1º de janeiro de 2018. Comprovação pelo sujeito passivo da utilização do imóvel como residencial desde 2017. Protocolização do pedido de alteração cadastral no exercício de 2017, anteriormente ao fato gerador do IPTU referente ao exercício de 2018. Recurso de ofício conhecido e desprovido."

PROCESSO 030/002995/2018 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CENTRO CLÍNICO MARIZ.

Acórdão nº 2.824/2021: - ISS – Recurso de ofício – Obrigação principal – Impugnação ao lançamento – Pagamento parcial do tributo devidamente comprovado – Extinção do crédito tributário – Recurso conhecido e desprovido."

030/010863/2021 - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA

"Acórdão nº 2.836/2021: ISS – Recurso voluntário – Obrigação principal – Serviços de apoio marítimo – Empresa brasileira de navegação autorizada para prestar serviços na navegação de apoio marítimo – Termo de autorização nº 332/07 antaq – serviços tipificados no subitem 20.01 do anexo III da lei municipal nº 2597/08 – Alegada atividade de afretamento de navio – Impossibilidade – Usuário do serviço de apoio marítimo como empresa brasileira de navegação – Inteligência do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Recurso voluntário conhecido e provido parcialmente. Recurso de ofício conhecido e desprovido."



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 11

Publicado D.O. de 31/12/21
em 03/01/22
ASSIL MLHSfmg

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

8º da lei nº 9.432/98 – Contrato que se reveste de características típicas de prestação de serviço – Resolução-antag nº 2.884/13 – Recurso voluntário ao qual se nega provimento.”

030/013612/2021 - MIWS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.

“Acórdão nº 2.844/2021: - ISSQN. Recurso voluntário. Notificação de lançamento. Obrigação tributária principal. Alegação de que o ISSQN foi recolhido. Apresentação de comprovante bancário de recolhimento que não corresponde ao ISSQN objeto do lançamento. Ônus do sujeito passivo em comprovar o pagamento do ISSQN. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido.”

ATOS DO COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO – DETRI

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SCART) torna pública a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de impugnação do auto de infração nº74293, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24 parágrafo IV, da lei nº. 3.3688/18.

O interessado dispõe de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital para impugnar ou recorrer.

030/60789/2007 - SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE NITERÓI.

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU

EDITAIS

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói (SCART) torna pública, a pedido da Coordenação do IPTU (CIPTU), a devolução da correspondência enviada por Aviso de Recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado, por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado do cancelamento da inscrição 232.336-8, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº. 3.3688/18.

030/021248/2016 – Leida Machado Caruso.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030017717/2018	3507-1	ALMIRO DA SILVA FERREIRA	112.956.867-91
030012089/2021	255047-3	LIA REGINA EASTER SCHMIDT TORRES	649.715.467-15

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
Departamento de Fiscalização de Posturas
Ato do Diretor de Fiscalização de Posturas.

Publicação 1057

O Diretor do Departamento de Fiscalização de Posturas torna público o auto de infração e as intimações abaixo:

- Auto de Infração nº 6038 de 29/12/2021, Espólio de José da Cunha Rodrigues;
- Intimação nº 12147 de 15/12/2021, Espólio de Francisco Inácio de Souza;
- Intimação nº 12070 de 17/11/2021, Iara Elias Sampaio;
- Intimação nº 13926 de 16/12/2021, Edelman R. Rosa.

nos termos do artigo 492 III c/c artigo 472 da lei 2624/08, em virtude dos contribuintes não terem sido localizados nos endereços alvos das diligências fiscais ou por recusarem-se a recebê-las.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 615/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e GONÇALO RODRIGUES GUERRA DA SILVEIRA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Antônio Parreiras - Um Estudo Contemporâneo pelo artista Gunga Guerra. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de Despesa: 33.90.31, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002582. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000018/2021 e 240/000767/2021 e Chamada Pública SMC 04/2021 – Prêmio de Ideias Criativas. **DATA DA ASSINATURA:** 19/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 616/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e HERIKSON OLIVEIRA DA SILVA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Bonecos Falantes. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de Despesa: 33.90.31, Fonte: 138, Nota de Empenho nº 002582. **FUNDAMENTO:** Lei 8666/93; Processos Administrativos 240/000018/2021 e 240/000662/2021 e Chamada Pública SMC 04/2021 – Prêmio de Ideias Criativas. **DATA DA ASSINATURA:** 29/12/2021.

INSTRUMENTO: Termo Jurídico SMC 617/2021. **PARTES:** O Município de Niterói, representado Secretaria Municipal das Culturas e IVANA CORDEIRO DE MORAIS BARBOSA; Termo jurídico referente à contratação do projeto Nichtheroy, Território Indígena. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **VERBA:** PT 41.01.13.392.0136.3443, Código de

Nº do documento:	00006/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO CC		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	15/01/2022 07:55:22		
Código de Autenticação:	553EE6DF1CCDEC16-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado em D. O. no dia 31-12-2021.

Documento assinado em 15/01/2022 07:55:22 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210